



**LEI N° 066/2018**

**EMENTA:** *Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jurema, para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA,**  
Estado de

Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Submete a apreciação do soberano plenário da Câmara Municipal de Jurema o

seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Jurema,** discriminados pelos anexos que integram este Projeto de Lei, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de **2019 em R\$ 51.000.000,00 (Cinquenta e um milhões de reais)**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei complementar nº 101/2000 e a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2019**, prevendo inclusive o orçamento referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal, instituídas e mantidas pelo Poder Público, compreendendo:

**I – Orçamento Fiscal – R\$ 36.530.000,00 (Trinta e seis milhões, quinhentos e trinta mil reais);**

**II – Orçamento da Seguridade Social – R\$ 14.470.000,00 (Quatorze milhões, quatrocentos e setenta mil reais);**

**Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da Legislação em vigor e especificações dos anexos desta Lei, e de acordo com o seguinte desdobramento:**



**ADMINISTRAÇÃO**  
**DIRETA**

**I – RECEITAS CORRENTES**

a) Receita Tributária	R\$	1.960.000,00
b) Receita de Contribuições	R\$	980.000,00
c) Receita Patrimonial	R\$	310.000,00
d) Outras Receitas Patrimoniais	R\$	60.000,00
d) Receita de Serviços	R\$	385.000,00
e) Transferências Correntes	R\$	40.980.000,00
f) Outras Receitas Correntes	R\$	805.000,00
( - ) Dedução da Receita	R\$	(3.644.000,00)
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>41.836.000,00</b>
....		

**II – RECEITAS INTRA – ORÇAMENTÁRIAS**

Receitas Intra-Orçamentárias	R\$	2.445.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.445.000,00</b>

**III – RECEITAS DE CAPITAL**

a) Operações de Crédito	R\$	420.000,00
b) Alienação de Bens	R\$	200.000,00
c) Transferências de Capital	R\$	4.049.000,00
d) Outras Transferências de Capital	R\$	2.050.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.719.000,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>51.000.000,00</b>

**Parágrafo Único** – As receitas que custearão as entidades da Administração Indireta são as previstas na natureza da receita, abaixo discriminadas, por categorias, descrição e valores:



## **A) Instituto de Previdência dos Servidores**

### **Plano Previdenciario**

1215.01.1.1.0	Contribuição de Servidores Ativo Civil PM	R\$	700.000,00
1			
1215.01.1.1.0	Contribuição de Servidores Ativo Civil CÂMARA	R\$	5.000,00
2			
1215.01.1.1.0	Contribuição de Servidores Ativo Civil FMAS	R\$	50.000,00
3			
1215.01.1.1.0	Contribuição de Servidores Ativo Civil FMS	R\$	150.000,00
4			
1215.01.1.1.0	Contribuição de Servidores Ativo Civil RPPS	R\$	5.000,00
5			
1215.01.1.2.0	Contribuição de Servidores Ativo Civil MULTAS E JUROS	R\$	5.000,00
2			
1215.01.2.1.0	Contribuição de Servidor Civil Inativo	R\$	5.000,00
1			
1210.01.3.1.0	Contribuição de Servidor Civil Pensionista	R\$	5.000,00
1			
1321.00.4.1.0	Remuneração dos recursos do RPPS	R\$	10.000,00
0			
1922.99.1.1.0	Outras Restituições RPPS Previdenciario	R\$	10.000,00
0			
1990.01.1.1.0	Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial	R\$	5.000,00
0			
1990.03.1.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS	R\$	20.000,00
0			
1990.99.1.1.0	Outras Receitas RPPS	R\$	5.000,00
0			
7215.01.2.1.0	Contribuição Servidor Civil Inativo	R\$	5.000,00
1			
7215.01.3.1.0	Contribuição Servidor Civil Pensionista	R\$	5.000,00
1			
7215.02.1.1.0	Contribuição Patronal – Servidor Civil - PM	R\$	1.400.000,00
1			
7215.02.1.1.0	Contribuição Patronal – Servidor Civil - FMS	R\$	150.000,00
3			
7215.02.1.1.0	Contribuição Patronal – Servidor Civil - FMAS	R\$	10.000,00
4			
7215.02.1.1.0	Contribuição Patronal – Servidor Civil – RPPS	R\$	50.000,00
5			
7215.02.1.2.0	Contribuição Patronal – Servidor Civil – MULTAS E JUROS	R\$	5.000,00
1			
7215.03.1.1.0	Contribuição Previdenciaria em Regime de Parcelamento	R\$	800.000,00
1			

**Subtotal..... R\$**  
**3.400.000,00**



**Plano  
Financeiro**

1215.01.1.1.01	Contribuição de Servidores Ativo Civil –PM	R\$	15.000,00
1215.01.1.1.07	Contribuição de Servidores Ativo Civil –FMS	R\$	10.000,00
1215.01.1.1.08	Contribuição de Servidores Ativo Civil –FMAS	R\$	5.000,00
1215.01.1.2.01	Contribuição de Servidores Ativo Civil (Multas e Juros)	R\$	5.000,00
1321.00.4.1.02	Remuneração dos recursos do RPPS	R\$	10.000,00
1922.99.1.1.06	Outras Restituições RPPS Financeiro	R\$	10.000,00
1990.99.1.1.05	Outras Receitas RPPS	R\$	5.000,00
7215.02.1.1.06	Contrib. Patronal Do Servidor Ativo civil – PM	R\$	5.000,00
7215.02.1.1.07	Contrib. Patronal Do Servidor Ativo civil – FMS	R\$	5.000,00
7215.02.1.1.08	Contrib. Patronal Do Servidor Ativo civil – FMAS	R\$	5.000,00
7215.02.1.2.02	Contrib. Patronal Do Servidor Ativo civil – MULTAS E JUROS	R\$	5.000,00

**Subtotal..... R\$ 80.000,00**

**B) Fundo Municipal de Saúde**

1321.00.1.1.0	Rec Rem. de Depósitos de Recur. Vinculados - FMS	R\$	20.000,00
1			
1630.01.1.1.0	Serviços Hospitalares	R\$	100.000,00
1			
1630.01.1.1.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	R\$	20.000,00
2			
1630.01.1.1.0	Serviços Ambulatoriais	R\$	50.000,00
3			
1630.01.1.1.0	Outros Serviços de Saúde	R\$	50.000,00
4			
1718.03.1.1.0	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	R\$	300.000,00
3			
1718.03.1.1.0	Programa Saúde Bucal - PSB	R\$	150.000,00
4			
1718.03.1.1.0	Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade - PMAQ	R\$	280.000,00
9			
1718.03.1.1.1	Outros Programas Financeiros por Transferência Fundo a Fundo	R\$	300.000,00
0			
1718.03.1.1.1	Programa Academia da Saúde	R\$	50.000,00
1			
1718.03.1.1.1	MAC – Atenção a Saúde da População	R\$	300.000,00
2			
1718.03.1.1.1	SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgencia	R\$	230.000,00
3			
1718.03.1.1.1	Vigilância e Promoção da Saúde	R\$	150.000,00
5			
1718.03.1.1.1	Vigilância Sanitária	R\$	60.000,00
6			
1718.03.1.1.1	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos	R\$	200.000,00
7			
1718.03.1.1.1	Outros Programas Financeiros por Transferência Fundo a Fundo	R\$	50.000,00
8			



1718.03.1.1.2 1	Piso Atenção Básica – PAB FIXO	R\$	400.000,00
1718.03.1.1.2 2	Piso Atenção Básica Variável – PAB VARIÁVEL	R\$	700.000,00
1718.04.1.1.0 0	Transferências de Recursos do SUS - Invest	R\$	100.000,00
1718.08.1.1.0 0	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Custeio	R\$	200.000,00
1728.03.1.1.0 0	Tranferência de Recursos do Estado para Programas da Saúde	R\$	100.000,00
1921.99.1.1.0 1	Outras Indenizações - FMS	R\$	20.000,00
1922.99.1.1.0 1	Outras Restituições - FMS	R\$	150.000,00
2118.01.2.1.0 0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	R\$	20.000,00
2418.03.1.1.0 0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	R\$	100.000,00
2418.03.2.1.0 0	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Média e Alta Comple.	R\$	50.000,00
2418.04.1.1.0 0	Transferências de Recursos do SUS - Custeio	R\$	50.000,00
2418.08.1.1.0 0	Transf. Advindas de Emendas Parlamentares – Invest.	R\$	100.000,00



**C) Fundo Municipal de Assistência Social**

1321.00.1.1.0	Rec. Rem. De Depósitos de Recur. Vinculados –	R\$	60.000,00
5	FMAS		
1718.10.3.1.0	Transf. De Convênio da Uniao dest. Aos programas	R\$	100.000,00
1	do FMAS		
1718.12.1.1.0	Piso Fixo de Média Complexidade –	R\$	130.000,00
1	PAEF/CREAS		
1718.12.1.1.0	Serviço de Convivência e Fortalecimento de	R\$	120.000,00
2	Vínculo		
1718.12.1.1.0	Piso Básico Fixo – CRAS	R\$	120.000,00
3			
1718.12.1.1.0	Piso Básico Fixo - CREAS	R\$	20.000,00
4			
1718.12.1.1.0	Índice de Gestão Descentralizada do	R\$	30.000,00
4	SUAS/IGD		
1718.12.1.1.0	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa	R\$	100.000,00
5	Familia		
1718.12.1.1.0	Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz	R\$	50.000,00
6			
1718.12.1.1.0	BPC na Escola – Questionário Aplicado	R\$	10.000,00
7			
1718.12.1.1.0	Outras Transferências de Recursos FNAS	R\$	50.000,00
8			
1728.10.9.1.0	Outras Transferências de Convênios do Estado	R\$	50.000,00
0			
1921.99.1.1.0	Indenizações - FMAS	R\$	10.000,00
0			
1922.99.1.1.0	Restituições - FMAS	R\$	10.000,00
0			
	Repasse Financeiro	R\$	1.540.000,00

**Subtotal ..... R\$**



**D) Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

Repasso Financeiro	R\$	310.000,00
<b>Subtotal .....</b>	<b>R\$</b>	<b>310.000,00</b>
<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>14.000.000,00</b>

**Art. 3º** - A despesa municipal será realizada segundo a discriminação nos anexos que acompanham esta Lei, incluindo a da Administração Direta, e indireta, por Programa de Trabalho por funções, órgãos e categorias econômicas, com os seguintes desdobramentos:

**I – FUNÇÕES DE GOVERNO**

FUNÇÃO	CAPITAL	CORRENTE	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
01.LEGISLATIVA	48.000,00	1.938.000,00		1.986.000,00
04-ADMINISTRAÇÃO	441.000,00	5.525.000,00		5.966.000,00
05-DEFESA NACIONAL		15.000,00		15.000,00
06-SEGURANÇA	75.000,00	87.000,00		162.000,00





08-ASSISTENCIA SOCIAL	185.000,00	2.615.000,00		2.800.000,00
09-PREVIDENCIA	40.000,00	3.420.000,00		3.460.000,00
10-SAÚDE	1.140.000,00	7.070.000,00		8.210.000,00
11-TRABALHO		10.000,00		10.000,00
12-EDUCAÇÃO	2.315.000,00	18.385.000,00		20.700.000,00
13-CULTURA		985.000,00		985.000,00
15-URBANISMO	675.000,00	285.000,00		960.000,00
16-HABITAÇÃO	100.000,00			100.000,00
17-SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00		300.000,00
18-GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00	1.098.000,00		1.163.000,00
19-CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10.000,00	15.000,00		25.000,00
20-AGRICULTURA	320.000,00	345.000,00		665.000,00
22-INDUSTRIA	50.000,00			50.000,00
23-COMERCIO E SERVIÇOS		45.000,00		45.000,00
25-ENERGIA	100.000,00			100.000,00
26-TRANSPORTE	250.000,00	425.000,00		675.000,00
27-DESPORTO E LAZER	150.000,00	35.000,00		185.000,00
28-ENCARGOS SOCIAIS	730.000,00	238.000,00		968.000,00
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.470.000,00	1.470.000,00
<b>Total.....</b>	<b>6.844.000,00</b>	<b>42.686.000,00</b>	<b>1.470.000,00</b>	<b>51.000.000,00</b>
...		0	00	

## **II – DESPESAS POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

ORGÃO	CAPITAL	CORRENTE	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	51.000,00	1.941.000,00		1.992.000,00
0202 - PODER EXECUTIVO	55.000,00	370.000,00		425.000,00
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	1.502.000,00		1.602.000,00
0204 - SECRETARIA DE FINANÇAS	733.000,00	540.000,00	1.400.000,00	2.673.000,00
0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1.690.000,00	3.760.000,00		5.450.000,00
0206 - FUNDEB	135.000,00	14.565.000,00		14.700.000,00
0207 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	75.000,00		90.000,00
0208 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	320.000,00	365.000,00		685.000,00
0209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.075.000,00	3.685.000,00		5.760.000,00
0210 - SECRETARIA DE GOVERNO	250.000,00	1.390.000,00		1.640.000,00
0211 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO	150.000,00	978.000,00		1.128.000,00
0212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE	250.000,00	425.000,00		675.000,00
0217 - COMAGSUL	70.000,00	110.000,00		180.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>5.894.000,00</b>	<b>29.706.000,00</b>	<b>1.400.000,00</b>	<b>37.000.000,00</b>
.....		0		0

## **III – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

ORGÃO	CAPITAL	CORRENTE	RESERVA DE CONTINGENCIA	TOTAL
A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	40.000,00	3.370.000,00	70.000,00	3.480.000,00
B) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS	740.000,00	7.070.000,00		7.810.000,00





C) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DO	80.000,00	2.320.000,00	2.400.000,00
D) FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		90.000,00	220.000,00	310.000,00
<b>Subtotal .....</b>		<b>950.000,00</b>	<b>12.980.000,00</b>	<b>14.000.000,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: AGNALDO JOSE INACIO DOS SANTOS  
 Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1b7c66c7-86aa-4bcl-44c4-e5a74237d4ba





Total.....	6.661.000,00	41.634.000,00	1.705.000,00
------------	--------------	---------------	--------------

#### **IV – POR CATEGORIA ECONOMICA**

#### **ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**

#### **DESPESAS CORRENTES**

a) Pessoal e Encargos Sociais	R\$	23.866.000,00
b) Juros e Encargos da Dívida	R\$	13.000,00
c) Outras Despesas Correntes	R\$	18.807.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>42.686.000,00</b>
...		

#### **DESPESAS DE CAPITAL**

a) Investimentos	R\$	6.114.000,00
b) Amortização	R\$	730.000,00
<b>Subtotal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>6.844.000,00</b>
...		
a) Reserva de Contingência	R\$	1.470.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>51.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Nos termos do artigo 161 da lei municipal nº 062/2018, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), fica no Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 1/3 do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos o disposto no art. 43, §1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo mencionados por ocasião da abertura do decreto de credito, e:

I – repassar para o Poder Legislativo municipal o percentual permitido no inciso I, do art. 29A, da Constituição Federal, para atendimentos dos incisos I e II, § 2º do mesmo artigo.

II – utilizar a reserva de contingência como recurso para abertura de créditos suplementares.



III – autorizado a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recurso de um elemento de despesa para outro, dentro de uma unidade orçamentária, conforme art. 167, alínea VI da Constituição Federal.

IV – a utilizar os recursos de convênios como fonte para abertura de créditos adicionais a ser aplicado no objeto do próprio convênio.

V – contratar operações de crédito, nos termos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 5º** - Os créditos especiais autorizados no exercício de 2018, serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, art. 167 da Constituição Federal e obedeceram a codificação constante desta Lei.

**Art. 6º** - Não será onerado o limite autorizado para abertura de créditos adicionais, quando se destinarem o atendimento as despesas previstas nos incisos I a V do art. 20 da Lei nº 062/2018 que trata das diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018.

**Art. 7º** - Ficam demonstrados no anexo VII as atividades e os projetos desta Lei constantes

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 25 de outubro de 2018.

**Agnaldo José Inacio dos Santos**  
- Prefeito -